



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Escola Granjas Bethânia, mantida pela Associação Semente do Amanhã, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 ano a 3 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral e pré escola (4 e 5 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo parcial, com oferta de alimentação.

PROCESSO FÍSICO: 012334/2008/Vol.02

PROCESSO ELETRÔNICO: 4949/2022

PARECER CME/JF Nº: 39/2025

APROVADO EM: 29/08/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Escola Granjas Bethânia, mantida pela Associação Semente do Amanhã, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição está situada à Rua Nove de Julho, nº 142, Bairro Granjas Bethânia, nesta cidade, atendendo crianças na faixa etária de creche (01 ano a 3 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral e pré escola (4 e 5 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo parcial, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 30, de 07 de março de 2023 (publicada em 08 de março do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo à 06 de abril de 2022. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 44, aprovado em 05 de outubro de 2022.

A Creche Escola Granjas Bethânia participou do processo de Chamamento Público - Edital nº 004/2022 de Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de serviço educacional no âmbito do município de Juiz de Fora/MG. Firmada a celebração do Termo de Colaboração N°05.2023.028, entre a Prefeitura de Juiz de Fora, com a interveniência da Secretaria de Educação e a Creche Escola Granjas Bethânia, a instituição aderiu às condições estabelecidas acatando integralmente a regulamentação e diretrizes fixadas pela Secretaria de Educação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SAPIP), no dia 26 de junho de 2025, através do Processo Eletrônico nº 4949/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).



Lei Municipal nº 12.086/2010

II. APRECIAÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF no 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

O relatório “*in loco*” emitido pela SATFIP anexado no Despacho 15 - 4949 - 1 Doc destaca que:

Condições do Imóvel:

- O imóvel onde está sendo realizado o atendimento, pertence ao município e foi cedido para Associação Semente do Amanhã para fins educacionais, para atendimento do segmento de creche.
- A creche possui dois pavimentos. Há um segundo pavimento apenas em dois pontos da rede física, com acessos distintos, ambos através de escadas cobertas. Um deles, atualmente, é de uso exclusivo pela mantenedora. O outro é utilizado pela Creche.
- Há 03 (três) entradas de acesso ao interior da instituição, sendo todas elas livres de barreiras arquitetônicas, promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida.(grifo nosso) [...]
- O imóvel possui 05 salas de atividades destinadas ao atendimento, sendo 2 livres de barreiras arquitetônicas. Todas as salas possuem piso frio com tatames e colchonetes, para um bom atendimento às crianças, são bem arejadas, possuem ventiladores, mobiliário adequado a faixa etária das crianças.
- Os espaços internos apresentam boas condições de limpeza e organização.
- Possui 01 quadra interna (coberta) com playground de plástico contendo: 02 escorregadores, 01 carrossel, 01 pula-pula, 01 basquete infantil, 03 velotrol e 01 casinha de boneca. Há também 02 mesas grandes com 02 bancos - refeitório infantil, 01 bebedouro de inox, 01 lixeira com repartição para recicláveis.
- Possui 01 área descoberta, parte com piso em cimento com parque infantil e parte do piso gramada com horta, brinquedo e jardim sensorial.
- A creche é cercada em sua frente por muro intercalado de alvenaria e grades metálicas.
- A instituição não possui banheiro acessível (PNE) conforme a Norma ABNT NBR9050.(grifo nosso)

Do Atendimento:

- Atualmente estão matriculadas e atendidas crianças apenas na faixa etária de 01 e 03 anos, 11 meses e 29 dias, em tempo integral. A meta atual de atendimento na instituição, de acordo com o Chamamento, é de 76 bebês e crianças.

[...]

Rede Física: A instituição conta com 1º Pavimento e 2º pavimento, a saber:



Lei Municipal nº 12.086/2010

1º Pavimento:

Das salas de atividades:

A instituição possui 05 salas de atividades, sendo 2 livres de barreiras arquitetônicas.

-Berçário II A/B: sala medindo 28,02m² - atende 16 crianças [...] Esta sala possui 01 área para banho medindo 6,3m², conta com bancada para troca e higienização das crianças e bancada com 02 cubas para banho e 02 chuveiros.

-Turma de 02 anos A: sala de atividades medindo 31,06m² – atende 12 crianças [...];

-Turma de 02 anos B: sala de atividades medindo 41,70m² - atende 12 crianças [...];

-Turma de 03 anos A: sala de atividades medindo 30,46m² – atende 18 crianças;

- Turma de 03 anos B: sala de atividades medindo 27,32m² - atende 18 crianças.

Outras Dependências:

• 01 sala de coordenação/secretaria [...];

• 01 refeitório infantil medindo 21,88 m² [...];

• 01 sala de professores/refeitório funcionários [...];

• 01 cozinha [...];

• 01 almoxarifado [...];

• 01 despensa [...];

• 01 varanda de circulação.

•01 instalação sanitária infantil/feminino medindo 4,2m², possui 04 vasos sanitários separados por cabines com portas, 01 cabine com chuveiro e trocador e 01 pia com 04 cubas, ambos apropriados para Educação Infantil;

• 01 instalação sanitária infantil/masculino medindo 4,2m² com 01 vaso sanitário e 01 mictório, separados por cabines com portas e uma pia com 03 cubas, ambos apropriados para Educação Infantil;

• 01 instalação sanitária adulto com 02 vasos separados por cabines com porta e 01 pia em tamanho comum;

• 01 quadra coberta medindo 113,85m² com:

- Local para higienização das crianças com 03 pias apropriadas à Educação Infantil.

- 01 local para refeitório infantil.

- 01 tanque para higienização de materiais diversos.

- 01 instalação sanitária dos adultos (masculino) com 01 vaso em tamanho normal e 01 vaso apropriado para a Educação Infantil, separadas por cabines sem portas. Há uma pia apropriada para a Educação Infantil.

- 01 instalação sanitária (feminina) com 01 vaso em tamanho normal e 01 vaso apropriado para a Educação Infantil, separadas por cabines sem portas. Há uma pia em tamanho normal.

2º Pavimento I: O acesso se faz através de escada com corrimão em toda a sua extensão.

• Salão/biblioteca/brinquedoteca medindo aproximadamente 55m²;

• copa/cozinha [...], com 01 pia;

• 01 instalação sanitária adulto/feminino/uso exclusivo dos funcionários [...] com 01 vaso sanitário de tamanho comum;

• 01 instalação sanitária adulto/masculino/uso exclusivo dos funcionários [...] com 01 vaso sanitário de tamanho comum.



Lei Municipal nº 12.086/2010

2º Pavimento II: atualmente espaço utilizado pela mantenedora: O acesso se faz através de escada com corrimão em toda a sua extensão.

- 01 Sala da direção/mantenedora.
- 01 sala de coordenação/mantenedora [...];
- 01 instalação sanitária adulto com 01 vaso sanitário e 01 pia, ambos em tamanho normal.

[...]

Do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

O Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar:

[...]

- Neste aspecto, vale destacar que o PPP da referida instituição está em processo de atualização, uma vez que, por ser um documento dinâmico, ele deve passar por constante avaliação por parte daqueles que estão inseridos no contexto da Creche, ou seja, os profissionais que nela atuam e a comunidade atendida por ela. (grifo nosso)
- No seu Regimento Escolar é mencionado os elementos fundamentais para o bom funcionamento de uma instituição educacional, tais como: sua filosofia, seus objetivos, sua organização administrativa e curricular, além de estabelecer os aspectos normativos que guiam as condutas e práticas dos profissionais que atuam nela, bem como estabelecem os direitos e deveres da comunidade por ela atendida.

Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

- Em relação aos brinquedos e materiais disponibilizados aos bebês e crianças na Instituição, a equipe técnica desta Supervisão pôde observar, durante as visitas realizadas ao longo de 2025 que a creche tem brinquedos acessíveis aos diferentes grupos etários atendidos tanto nas salas de atividades, quanto nos espaços de uso coletivo, áreas cobertas e descoberta. Além de acessíveis, a quantidade e a diversidade desses brinquedos mostram-se adequadas ao número de crianças atendidas pela Instituição.
- Além dos brinquedos, também foi possível constatar que a creche possui materiais pedagógicos como tinta, pincéis, jogos, blocos de encaixe, massinha e livros em quantidade e diversidade suficientes para atender ao número de crianças matriculadas na Instituição.

Formação continuada dos profissionais:

- A formação continuada dos profissionais que atuam na instituição é outro aspecto que precisa ser considerado. Como explicitado na meta 12 do PME (2017), é fundamental que “[...] todos os profissionais da Educação Básica no território tenham acesso a cursos de formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades e perspectivas dos sistemas públicos de ensino e das unidades escolares.”. Desse modo, é importante que tais profissionais tenham acesso às formações a serem ofertadas pela SE, mas é fundamental o engajamento deles e a mobilização por parte das instituições parceiras para que possam ter êxito nesse processo formativo.



Lei Municipal nº 12.086/2010

- Além dos cursos de Formação Continuada ofertados por esta Supervisão para os coordenadores pedagógicos das Instituições Parceiras, alguns profissionais da creche participaram do curso “Leitura e Escrita na Educação Infantil” no ano de 2024. Neste ano, a coordenadora pedagógica, a auxiliar de coordenação e mais quatro professoras estão participando do curso de Especialização “Docência na Educação Infantil” oferecida pela Universidade Federal do Piauí-UFPI o que demonstra o envolvimento da instituição na busca por aprimorar suas reflexões e práticas com os bebês e crianças atendidas por ela.

- Outro momento formativo que ocorre na Creche é a Reunião Pedagógica (RP), que ocorre mensalmente na Instituição. No primeiro semestre deste ano, a técnica responsável pelo acompanhamento pedagógico da instituição realizou a Reunião Pedagógica (RP) com o tema “Leitura e Escrita na Educação Infantil”. Durante o encontro, além de reforçar os fundamentos teóricos que sustentam as práticas pedagógicas nesta etapa da educação, foram apresentados exemplos de experiências bem-sucedidas de leitura e escrita desenvolvidas em uma creche parceira do município, ampliando o entendimento da equipe a respeito do tema discutido.

Quanto à acessibilidade, o supracitado relatório destaca a ausência de banheiro para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida (PcD), estando em discordância com o que dispõe a Lei Federal nº 10.098/2000 e a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, conforme citado abaixo:

Lei Federal nº 10.098/2000:

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

[...]

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

[...]

Resolução nº 001/2013 – CME/JF:

Art.24 Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição de Educação Infantil e conter estrutura básica que contemple os incisos deste artigo:

[...]

X - espaços acessíveis às crianças com deficiência física, visual e/ou com mobilidade reduzida, eliminando-se as barreiras arquitetônicas.

[...]

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando, com ressalvas, a



Lei Municipal nº 12.086/2010

renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Escola Granjas Bethânia, para atendimento a crianças na faixa etária de creche (01 ano a 3 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral e pré escola (4 e 5 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo parcial, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos à 07 de abril de 2025.

Estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de comunicação por escrito ao representante legal da Instituição, para apresentação de projeto arquitetônico, acompanhado do laudo técnico, prevendo a construção ou reforma de banheiro adaptado para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida (PcD) e 540 dias para execução e conclusão das obras.

Solicita à SAPIP que acompanhe o processo de atualização do Projeto Político Pedagógico da Instituição e da promoção da acessibilidade, atentando-se aos prazos determinados, registrando com imagens e encaminhando a este Conselho.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretaria de Educação

Parecer CME/JF nº 39/2025 - 6